**Processo** administrativo n.: 3200.090215/2019.

**Origem**: Unidade de Gerenciamento do Programa Revitaliza Maceió.

**Assunto**: Abertura de processo licitatório para contratação de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária.

**Diligência - Art. 43, § 3º - Lei n. 8.666/93.**

**Concorrência Pública Internacional 005/2019.**

Conforme se colhe dos autos, o presente processo vem avançando em sua fase externa, tendo chegado no momento de abertura dos envelopes contendo os valores ofertados por todas as licitantes habilitadas, nos moldes da sessão pública realizada em 10/02/2020.

Após a abertura dos envelopes, percebe-se que os valores apresentados foram os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| CONSÓRCIO CIDADE UNIVERSITÁRIA (EMPRESAS CONY-FP) | R$ 36.854.884,61 |
| CONSÓRCIO INFRA CIDADE UNIVERSITÁRIA (EMPRESAS ENGEMAT TELESIL-L.PEREIRA-AMORIM) | R$ 39.873.528,06 |
| UCHÔA CONSTRUÇÕES | R$ 40.292.580,34 |
| CONSÓRCIO REVITALIZA (EMPRESAS INFRACON,CONATA, DACT, R&R E VALE DO OURO | R$ 47.036.224,28 |
| CONSTRUTORA CELI LTDA | R$ 51.998.571,96 |

A classificação acima fora levada a cabo dentro dos critérios adotados pelo edital da Concorrência Pública Internacional 005/2019, para escolha da proposta mais vantajosa à administração, que tem por objeto a contratação de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária.

O valor de referência estipulado pela administração foi de R$ 59.269.232,21 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), tendo a empresa que apresentou a segunda menor proposta trazido o valor de R$ 39.873.528,06 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e três mil reais, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), ou seja, com uma redução de R$ 19.395.704,15 (dezenove milhões, trezentos e noventa e cinco reais, setecentos e quatro reais e quinze centavos), equivalente a 67,27% (sessenta e sete vírgula vinte e sete por cento) do valor orçado pela administração.

Objetivamente falando, no que toca ao art. 48, § 1º, percebe-se que o valor apresentado pela licitante Consórcio Infra Cidade Universitária (Empresas Engemat-Telesil-L- Pereira- Amorim Barreto) atende ao teor da alínea “a” do referido dispositivo, pois o valor de 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)[[1]](#footnote-2) do valor orçado pela administração corresponderia a R$ 30.247.810,49 (trinta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Todavia, nos moldes do que rege o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, pode a Comissão de Licitação, a qualquer momento, promover diligência visando complementar a instrução processual, senão vejamos:

**Lei n. 8.666/93**

**Art. 43.**  A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

**§ 3º**  É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

(...)

Nesse ínterim, e visando dar continuidade ao presente certame, cumpre a esta Comissão Especial de Licitação promover diligência no sentido de verificar alguns pontos da proposta da licitante Consórcio Infra Cidade Universitária (Empresas Engemat-Telesil-L. Pereira- Amorim Barreto) com o fito de que sejam respondidos os questionamentos formulados pela área técnica da Unidade de Gerenciamento do Projeto, que dá suporte a esta Comissão Especial de Licitação no que toca aos quantitativos e a algumas omissões na planilha de preços apresentada.

Cumpre salientar que os questionamentos abaixo devem ser respondidos pela licitante com o fito de que sejam demonstradas por parte da proponente a exequibilidade de sua proposta através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, além do atendimento às exigências do edital, mormente os itens 11.3, letra f e 12.14.2 e da necessária manutenção de um serviço executado com altos índices qualidade e durabilidade.

Diante do exposto, cumpre, a seguir, lançar os questionamentos[[2]](#footnote-3) que devem ser respondidos pela proponente, conforme segue:

**Questionamento 01:**



A Licitante deverá justificar a redução média de 97,92% (noventa e sete vírgula noventa e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra, bem como justificar através de cotação a redução de 52,31% no valor unitário do insumo tela fachadeira com o código 7170/SINAPI .Comprovar a exeqüibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 02:**



A licitante deverá justificar a redução média de 64,78% (sessenta e quatro vírgula setenta e oito por cento) nos coeficientes de hora máquina, comprovando a exeqüibilidade do serviço.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 03:**



Apresentar cotação para o insumo "areia média"com o código 370 que comprove a redução de 55,22% (cinquenta e cinco vírgula vinte e dois por cento), bem como explicar a redução de 37,63% (trinta e sete vírgula sessenta e três por cento) nos coeficientes de mão de obra dos códigos 88309/SINAPI e 88316/SINAPI .Comprovar a exeqüibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 04:**



A Licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove o desconto de 81,82 % (oitenta e vírgula oitenta e dois por cento) dado no conjunto de ponteiras, comprovando assim a exeqüibilidade do serviço.

**Questionamento 05:**



A licitante deverá justificar a redução bastante elevada de 68,64% (sessenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento) no coeficiente do item "óleo diesel combustível comum" com código 4221, em relação ao sugerido pela administração.Comprovar a exeqüibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 06**



A licitante deverá apresentar Cotação ou documentação que comprove o desconto de 45,18 % (quarenta e cincovírgula dezoito por cento) dado no insumo " Tubo PVC Corrugado, parede dupla JE, Dn 150 mm rede coletora de esgoto" Código 38032, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exeqüibilidade do serviço.

**Questionamento 07:**



A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove a redução de 63,31 %(sessenta e três vírgula trinta e um por cento) no valor do insumo "tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600 mm, para saneamento" com o código 41782/SINAPI, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço.

**Questionamento 08:**



A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove a redução de 63,31% novalor do insumo "tubo corrugado PEAD parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI \*800\* mm, para saneamento" com o código 41783/ SINAPI, garantido a capacidade de fornecimento do insumo até o término da obra, comprovando assim a exequibilidade do serviço, bem como explicar a redução média de 18,92% nos coeficientes de mão de obra.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 09:**



A licitante deverá justificar a redução média de 43,64% (quarenta e três vírgula sessenta e quatro por cento) e 54,32% (cinquenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) nos coeficientes de hora máquina e mão de obra, respectivamente.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 10:**



A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que comprove a redução de 20,52% (vinte vírgula cinquenta e dois por cento) no insumo "caixa de inspeção" com o código 3279/SINAPI, bem como explicar a redução média de 63,82% (sessenta e três vírgula oitenta e dois por cento) nos coeficientes de mão de obra.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 11:**



A licitante deverá justificar a redução média de 51,78% (cinquenta e um vírgula setenta e oito por cento) nos coeficientes de hora máquina.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 12:**



A Licitante deverá justificar o desconto de 79,37% (setenta e nove vírgula trinta e sete por cento) no item "caminhão de transporte de material asfáltico", código 92243/SINAPI, bem como a redução de66,32% (sessenta e seis vírgula trinta e dois por cento) nos coeficientes de hora máquina.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 13:**



A Licitante deverá Justificar a redução média de 90,79% (noventa vírgula setenta e nove por cento) nos índices de mão de obra.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 14:**



A licitante deverá justificar a redução média de 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento) nos índices de mão de obra.Comprovar a exequibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 15:**



A licitante deverá justificar a redução média de 64,58% (sessenta e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) nos índices demão de obra, bem como apresentar a cotação do insumo "piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dimensão 30x30 cm - para deficiente visual", tendo em vista que o mesmo apresentou uma redução de 42,09% (quarenta e dois vírgula zero nove por cento).

**Questionamento 16:**



A licitante deverá apresentar cotação ou documentação que justifique a redução de 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento) no valor unitário do insumo.

**Questionamento 17:**



A licitante deverá justificar a redução média de 90,79 % (noventa vírgula setenta e nove por cento) nos índices de mão de obra nos itens de códigos 88309/ SINAPI e 88319/ SINAPI.Comprovar a exeqüibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 18:**



A licitante deverá apresentar cotação que comprove a redução de 20,08 % (vinte vírgula zero oito por cento) no valor unitário do insumo "tubo corrugado parede dupla PEAD, D= 900mm (36"), p/sistemas saneamento, tigre-ads n-12 ou similar" com o código 10902/orse.

**Questionamento 19:**



A licitante deverá justificar a redução média de 72,32 % (setenta e dois vírgula trinta e dois por cento) nos índices de mão de obra dos itens com códigos 88309/ SINAPI e 88319/ SINAPI. Comprovar a exeqüibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 20:**



A licitante deverá justificar a redução média de 92,06 % (noventa e dois vírgula zero seis por cento) nos índices de mão de obra dos itens com códigos 88246/ SINAPI e 88319/ SINAPI. Comprovar a exeqüibilidade financeira e material do serviço composto com acentuado desconto sem causar prejuízo à Administração.

**Questionamento 21:**



A licitante deverá justificar a redução média de 11,09% (onze vírgula zero nove por cento nos índices de mão de obra, bem como justificar a redução de 75% ( setenta e cinco por cento nos insumos "prancha metálica, e=4.7 mm, l=0.30 m"," perfil aço laminado, i - w250 x 38,5 kg/m astm a 572 grau 50", "eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm" . A concorrente também deverá apresentar justificativas para a redução média de 75% (setenta e cinco por cento) nos coeficientes de hora máquina.

**CONCLUSÃO**.

Diante de tudo quanto exposto, mormente da motivação exposta no prólogo do presente documento, deve a licitante, no razoável prazo de três dias úteis[[3]](#footnote-4), a contar do recebimento da presente diligência, ofertar a esta Comissão Especial de Licitação, as respostas aos questionamentos acima formulados, contemplando não somente as justificativas técnicas necessárias, mas também apresentando os documentos que comprovem eventuais alegações trazidas aos autos para análise por parte desta Comissão Especial de Licitação e da unidade técnica que lhe presta suporte.

Maceió/AL, 16 de março de 2020.

(ORIGINAL ASSINADA)

**JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Matrícula n. 952.032-5

**LENIRA CALDAS LESSA NASCIMENTO**

Membro CEL

Matrícula n. 939969-0

**JOSÉ ANÉSIO RODRIGUES BASTOS**

Membro CEL

Matrícula n. 13.411-2

1. Os valores das propostas que atendem ao que preza o artigo referido somam o valor total de R$ 216.055.789,25 (duzentos e dezesseis milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), obtendo-se a média aritmética de R$ 43.211.157,85 (quarenta e três milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). [↑](#footnote-ref-2)
2. Os questionamentos serão formulados informando o código do item a que se referem, a descrição do insumo por parte da tabela da Administração e a respectiva tabela do licitante, acompanhado do questionamento correspondente e a justificativa que baseia a dúvida que se busca sanar, a depender do caso. [↑](#footnote-ref-3)
3. Grande parte dos questionamentos formulados se refere à comprovação de valores de itens dos quais pressupõem-se já orçados pela licitante (e dos quais já tenha documentação que os comprove, obviamente), razão pela qual a mera separação e compilação de tais informações não dá azo à concessão de um prazo mais dilatado, tanto pela busca da celeridade processual inerente à análise das propostas apresentadas visando o encurtamento de prazos para a vindoura contratação, quanto pelo necessário cuidado com o escoamento do prazo de validade das propostas, que é de sessenta dias a contar da data da abertura dos envelopes, conforme previsto no edital da CPI 005/2019. [↑](#footnote-ref-4)